



SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ SINDPF-PR

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) CHEFE DO SETOR DE RECURSOS
HUMANOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ, CURITIBA/PR

S I A P R O
SR/DPF/PR

08385 023591/2014-31



21 AGO. 2014

**SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL DO
PARANÁ – SINDPF/PR**, por seu Presidente em exercício abaixo assinado,
vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

O presente requerimento diz respeito a uma situação muito comum no âmbito deste Departamento de Polícia Federal, qual seja, o pagamento de diárias aos servidores substituídos, ante a necessidade de participarem de diversas operações e outros procedimento por determinação de ordem superior.

Como se sabe, o pagamento de diária no âmbito do serviço público federal é regulamentado pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006. De acordo com o referido diploma legal, as diárias serão pagas, em regra, de forma antecipada, ressalvados os casos de urgência, devidamente caracterizados.

Não obstante, no âmbito deste Departamento o pagamento de diárias em momento posterior aos deslocamentos tem se mostrado medida recorrente, mesmo em casos de viagens e operações planejadas com antecedência. Diante dessa situação, há notícia, inclusive, de servidores vinculados a esta instituição que respondem a processos disciplinares por negarem-se ao deslocamento.

Telefone: 41 3257.1010

End. Rua Marechal Deodoro, 211, sala 1704, 17º andar. Curitiba-PR

Email: sindpfpr@gmail.com | Site: www.sindpfpr.org.br



SÍNDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ SINDPF-PR

Assim, a fim de resguardar os direitos legais da categoria substituída, o Requerente pretende tomar as medidas judiciais cabíveis para sustar esta prática e exigir, na qualidade de substituto processual, o pagamento antecipado de diárias aos servidores que representa juridicamente enquanto entidade sindical, ressalvados os casos de comprovada urgência, desde que devidamente motivados. Para tanto, o Requerente necessita obter informações e documentos que são fundamentais à instrução de futuro processo judicial.

Ante ao exposto, observando o disposto no art. 49 da Lei nº 9.494/97, requer:

a) seja informado o critério utilizado por este Departamento de Polícia Federal para o pagamento de diárias antecipadas aos Delegados de Polícia Federal – implica dizer:

a.1 Quando as diárias são pagas antecipadamente e quando são pagas em momento posterior?

a.2 Qual é o critério utilizado para definição de “situações de urgência”, a justificar o pagamento posterior?

a.3 O pagamento posterior é expressamente motivado?

a.4 O pagamento antecipado é feito quando há o planejamento do deslocamento com que antecedência?

b) o fornecimento de listagem contendo o histórico dos pagamentos de diárias realizados aos servidores substituídos no último semestre, informando-se: a data do pagamento, a data do deslocamento e a data em que o deslocamento foi planejado.

Espera deferimento.

Curitiba, 20 de agosto de 2014.

MARCOS EDUARDO CABELLO

Presidente do SINDPF

Telefone: 41 3257.1010

End. Rua Marechal Deodoro, 211, sala 1704, 17º andar. Curitiba-PR

Email: sindpfpr@gmail.com | Site: www.sindpfpr.org.br